



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Viana/ES, 05 de setembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tem-se a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que se destina a alterar a Lei Municipais de números 3.433, de 02 de janeiro de 2025.

As alterações almeçadas por meio do presente Projeto se destinam a adequar o instrumento jurídico conforme orientação da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, sugerindo substituir a “concessão de direito real de uso” por “concessão de uso”, modalidade administrativa de natureza obrigacional, e não direito real.

Na certeza de que esta Casa de Leis e seus Ilustres Representantes, ao apreciar o teor do projeto anexo e as razões que o justificam apoiarão esta iniciativa em reconhecimento ao seu inegável interesse público, para que seja deliberado e aprovado, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Viana/ES.

Em razão do exposto, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, se propugna que a presente proposição obtenha o melhor acolhimento por parte dessa augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**ALTERA A EMENTA, O ART. 1º,
ART. 2º E O INCISO II DO ART. 6º
DA LEI Nº 3.343, DE 02 DE
JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados a ementa, o art. 1º, o art. 2º e o inciso II do art. 6º da Lei nº 3.343, de 2 de janeiro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de uso parcial do imóvel com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.” (NR)

“Art. 1º.....

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso Parcial de Imóvel com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/ES, inscrito no CNPJ nº 03.743.301/0001-01, para disponibilizar o espaço do Centro de Qualificação Profissional, localizado na Rua Domingos Vicente, 10, 2º andar - Centro, no Município de Viana/ES.”

“Art. 2º.....

A concessão de uso terá prazo inicial de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos mediante avaliação de interesse público e conveniência administrativa, devidamente justificadas.”

“Art. 6º.....

II - a qualquer momento, quando a concessionária se desviar das atividades relacionadas e das obrigações previstas nesta Lei, ou ainda de quaisquer das condições previstas no Termo de Concessão de Uso;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 05 de setembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana